



Lei Municipal n. 938 de 22 de novembro de 2013

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **APROVA** e **EU** Prefeito Municipal **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e inserida no calendário oficial de eventos do município de Santo Antônio do Descoberto-GO, a Semana Municipal de Valorização da Família, objetivando a conscientização da importância da Família como instituição fundamental para o desenvolvimento humano.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Valorização da Família será comemorada e suas ações se efetivarão anualmente na semana do dia 21 de Outubro, Dia Nacional da Valorização da Família.

Art. 2º - Na Semana Municipal de Valorização da Família serão desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferências e atividades culturais e de lazer, com a participação do Poder Público, instituições e autoridades religiosas, educacionais e políticas.

Art. 3º - A Administração Municipal, através de sua unidade de educação, poderá coordenar as ações previstas para a Semana Municipal de Valorização da Família.

Parágrafo único. Havendo a possibilidade da participação do poder público municipal nas ações concernentes à Semana Municipal de Valorização da Família, será reservada uma hora diária, durante a semana, na rede municipal de ensino, para exposição do tema aos alunos e pais de alunos através de



palestras, concursos de redação, atividades de lazer, entre outras que abordem a importância familiar.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO – GO**, aos 22 dias do mês de novembro de 2013.


ITAMAR LEMES DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL